

Disponibilização - 20 de maio de 2022

Publicação - 23 de maio de 2022

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2022

Revoga dispositivos da Ordem de Serviço nº 11/2021, que dispõe sobre o retorno às atividades presenciais, sobre o trabalho em *home office*.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100 da Lei Complementar nº 80/1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, bem como das estabelecidas no artigo 120 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e nos termos da Lei Complementar nº 14.130/2012;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as constantes alterações e adaptações do quadro de saúde pública e das estratégias de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

DETERMINA:

Art. 1º Ficam revogados o inciso IV e os §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, todos do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 11/2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Porto Alegre, 19 de maio de 2022.

ANTONIO FLÁVIO DE OLIVEIRA
Defensor Público-Geral
do Estado